RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ OUVIDORIA Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Institui o canal especializado Ouvidoria das Mulheres, no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no exercício de suas atribuições previstas pelo artigo 18, incisos XI e XII, da Lei Complementar Estadual nº 34 de 12 de setembro de 1994, e a **OUVIDORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso X da Resolução PGJ nº 27 de 05 de abril de 2008,

CONSIDERANDO o papel institucional do Ministério Público de fomentar o aprimoramento da atuação do Ministério Público na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento do Sistema de Justiça, especificamente no tocante à prevenção da ocorrência e da reincidência de crimes contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é órgão de comunicação direta e simplificada entre o Ministério Público e a sociedade, e tem por objetivo principal o aperfeiçoamento e o esclarecimento aos cidadãos das atividades realizadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Brasil ocupa o 5° lugar no Ranking Mundial de Feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos (ACNUDH);

CONSIDERANDO que a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais compõe a Rede de Ouvidorias do Ministério Público Brasileiro, instituída pela Portaria CNMP – PRESI no. 77 de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a criação da Ouvidoria das Mulheres no âmbito da Ouvidoria Nacional do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como a necessidade de se criar canais e sistemas alternativos especializados para atender as demandas decorrentes de casos de violência contra a mulher, ampliando, assim, a rede de apoio às mulheres vítimas de violência,

RESOLVEM:

Art. 1° Instituir o canal especializado Ouvidoria das Mulheres, no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em regime de cooperação com a Ouvidoria Nacional e as demais unidades do Ministério Público brasileiro.

Art. 2° A Ouvidoria das Mulheres tem por objetivo principal estabelecer um canal especializado de recebimento e encaminhamento às

autoridades competentes das demandas relacionadas à violência contra a mulher.

Art. 3° Compete à Ouvidoria do Ministério Público, no âmbito do canal especializado Ouvidoria das Mulheres:

I - receber as demandas relacionadas à violência contra a mulher que sejam dirigidas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais diretamente ou via Rede de Ouvidorias do Ministério Público Brasileiro;

II - encaminhar as demandas relacionadas à violência contra a mulher às respectivas autoridades competentes para atuar no caso;

III - promover a integração entre a Ouvidoria das Mulheres, com as demais instituições envolvidas na prevenção e no combate da violência contra a mulher;

IV - propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas, tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela própria Ouvidoria das Mulheres e pelo Ministério Público.

Art. 4° Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério Público do Estado de Minas Gerais